CP.12.2022

CONVITE

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), AO ABRIGO DO AQ CPCC/05/2020 DA CIMT

CONVITE

Aquisição de energia elétrica em baixa tensão normal (BTN) para várias instalações da AQUANENA ao abrigo do Acordo-Quadro CPCC/05/2020 da CIMT, correspondente ao lote 1 do referido Acordo-Quadro.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., sita na Rua 25 de Abril – Mercado Municipal de Alcanena António Galveias Dias 2380-042 Alcanena, com o número de telefone – 249 899 414 e com endereço eletrónico www.aquanena.pt e endereço de correio eletrónico geral@aquanena.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

O Exmo. Conselho de Administração da AQUANENA, tomou a decisão de contratar os serviços objeto do contrato, e devidamente especificados no Caderno de Encargos, em 14.04.2022.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do "Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da CIMT" nos termos do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo-quadro referido.

IV – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, **Anexo I** do presente convite.
2. Proposta de preço elaborada em conformidade com o **Anexo II** do presente convite, o qual também será disponibilizado em formato editável *".xls"*.
3. A proposta deve indicar o acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23h59 do dia 19 de Abril de 2022 na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

VI – CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5 % do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do **Anexo III** do presente convite;

 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos **Anexos IV** e **V** do presente convite.

VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pelo critério monofator do mais baixo preço ou custo.
2. Em caso de empate na avaliação, o desempate será efetuado recorrendo ao concorrente, de entre as propostas empatadas, que apresentou o valor da "*tarifa para hora de cheia*" mais baixo.
3. Se após a aplicação do critério de desempate anterior, as propostas continuarem, mesmo assim, empatadas, o Júri recorrerá a um sorteio que será realizado da seguinte forma:
 3.1. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
 3.2. A cada concorrente será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 3.3. Num recipiente devidamente opaco e encerrado serão introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;

3.4. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo VI** do presente Convite;

b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo-quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

g) Documento com identificação do número do Bilhete(s) de Identidade ou Cartão de Cidadão do(s) outorgantes no contrato a celebrar e documentos que lhe conferem poderes, se for caso disso;

h) Declaração sob compromisso de honra, comprovativa de que a não recorre a trabalhadores clandestinos e/ou em situação ilegal para a execução do contrato, conforme o **Anexo VII** do presente convite;

i) Documento comprovativo de que o adjudicatário tem implementadas medidas técnicas e organizativas adequadas, em conformidade com o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados. Em alternativa, poderão remeter a declaração nos termos do **Anexo VIII** do presente convite.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

IX – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

X – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt no prazo definido no art. 50º do CCP.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, no prazo definido no art. 50º do CCP, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.

ANEXO I

DECLARAÇÃO (*a que alude a alínea a) do nº 1 do art. 57º do CCP*)

1.(*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)(*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a) …
 b) …
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do art. 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), …. [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

BTN

Ref. Lote	Código	Designação	Unidade	Qtd	Tarifa	Preço
1	1	BTN				
1	1.1	Componentes de Energia Ativa - Lista de Valores unitários (considerando a estimativa de consumo para 12 meses)				
1	1.1.1	Energia Ativa-Tarifa Simples-Pc<=20,7kVA)-Tarifário do Comercializador	kWh	90917		0,0000 €
1	1.1.2	Energia Ativa Tri-Horária -Horas de ponta -Pc<=20,7kVA) -Tarifário do Comercializador	kWh	1463		0,0000 €
1	1.1.3	Energia Ativa Tri-Horária -Horas de ponta -(20,7kVA<Pc<=41,4kVA) -Tarifário do Comercializador	kWh	26389		0,0000 €
1	1.1.4	Energia Ativa Tri-Horária -Horas cheias -Pc<=20,7kVA) -Tarifário do Comercializador	kWh	5555		0,0000 €
1	1.1.5	Energia Ativa Tri-Horária -Horas cheias -(20,7kVA<Pc<=41,4kVA) -Tarifário do Comercializador	kWh	113553		0,0000 €
1	1.1.6	Energia Ativa Tri-Horária -Horas de vazio -Pc<=20,7kVA) -Tarifário do Comercializador	kWh	3355		0,0000 €
1	1.1.7	Energia Ativa Tri-Horária -Horas de vazio -(20,7kVA<Pc<=41,4kVA) -Tarifário do Comercializador	kWh	105910		0,0000 €
1	1.2	Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso:				
1	1.2.1	Energia Ativa-Tarifa Simples-Pc<=20,7kVA)-Tarifa de Acesso às Redes (em 2022) (colocar o valor 0,034)	kWh	90917	0,034	3 091,1780 €
1	1.2.2	Energia Ativa Tri-Horária-Horas de ponta-Pc<=20,7kVA)-Tarifa de Acesso às Redes (em 2022) (colocar o valor 0,1267)	kWh	1463	0,1267	185,3621 €
1	1.2.3	Energia Ativa Tri-Horária-Horas de ponta-(20,7kVA<Pc<=41,4kVA)-Tarifa de Acesso às Redes (em 2022) (colocar o valor 0,1168)	kWh	26389	0,1168	3 082,2352 €

1	1.2.4	Energia Ativa Tri-Horária-Horas cheias-Pc<=20,7kVA)-Tarifa de Acesso às Redes (em 2022) (colocar o valor 0,0240)	kWh	5555	0,024	133,3200 €
1	1.2.5	Energia Ativa Tri-Horária-Horas cheias-(20,7kVA<Pc<=41,4kVA)-Tarifa de Acesso às Redes (em 2022) (colocar o valor 0,0223)	kWh	113553	0,0223	2 532,2319 €
1	1.2.6	Energia Ativa Tri-Horária-Horas de vazio-Pc<=20,7kVA)-Tarifa de Acesso às Redes (em 2022) (colocar o valor 0,0108)	kWh	3355	0,0108	36,2340 €
1	1.2.7	Energia Ativa Tri-Horária-Horas de vazio-(20,7kVA<Pc<=41,4kVA)-Tarifa de Acesso às Redes (em 2022) (colocar o valor 0,0080)	kWh	105910	0,008	847,2800 €
1	1.3	Potência Contratada				
1	1.3.1	Potência Contratada 3,45kVA (para 12 meses) considerar 2,72 /mês	un	24	2,72	65,2800 €
1	1.3.2	Potência Contratada 6,9kVA (para 12 meses) considerar 5,42 /mês	un	72	5,42	390,2400 €
1	1.3.3	Potência Contratada 10,35kVA (para 12 meses) considerar 8,13 /mês	un	48	8,13	390,2400 €
1	1.3.4	Potência Contratada 13,8kVA (para 12 meses) considerar 10,84 /mês	un	36	10,84	390,2400 €
1	1.3.5	Potência Contratada 20,7kVA (para 12 meses) considerar 16,27 /mês	un	12	16,27	195,2400 €
1	1.3.6	Potência Contratada 34,5kVA (para 12 meses) considerar 27,12 /mês	un	12	27,12	325,4400 €
1	1.3.7	Potência Contratada 41,4kVA (para 12 meses) considerar 32,55 /mês	un	48	32,55	1 562,4000 €
1	1.4	Outras Taxas Legalmente Obrigatórias, publicadas pela ERSE, e não sujeitas a concurso:				
1	1.4.1	Imp Sobre Cons Elect				
1	1.4.2	Imp Sobre Cons Elect considerar 0,001 /kWh	kWh	347142	0,001	347,1420 €
1	1.5	CAV				
1	1.5.1	CAV (para 12 meses) considerar 2,85 /mês	un	252	2,85	718,2000 €
1	1.6	Taxa DGEG				
1	1.6.1	Taxa DGEG (para 12 meses) considerar 0,35 /mês	un	252	0,35	88,2000 €

ANEXO III

GUIA DEPÓSITO

Euros: _____ € (_____ euros)

Vai "Nome" residente OU com escritório em "morada", depositar na designação da sede OU filial OU agência OU delegação" da "instituição" a quantia de _____ € (_____ euros) em dinheiro OU representada por _____, como caução no âmbito do procedimento com a ref.ª _____ e que tem por objeto _____, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____ (Local), ___ de _____ de _____ (Data) _____ (Assinatura)

ANEXO IV

GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ……., com sede em ……., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……., presta a favor de AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ……, correspondente a …… (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …….. (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A. vai outorgar no âmbito do procedimento com a ref.ª _____ e que tem por objeto _____, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …….. (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

_____ (Local), ___ de _____ de _____ (Data) _____ (Assinatura)

ANEXO V

SEGURO CAUÇÃO

A companhia de seguros “nome”, com sede em “morada”, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de “Localidade”, com o capital social de _____ € (_____ euros), presta a favor de AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A, e ao abrigo de Contrato de seguro-caução celebrado com “tomador do seguro”, garantia à primeira solicitação, no valor de _____ € (_____ euros), correspondente a _____ % (_____ por cento), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que “Empresa Adjudicatária” assumirá no contrato que com ela a “AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A” vai outorgar no âmbito do procedimento com a ref.ª _____ e que tem por objeto _____, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (Cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que “Empresa Adjudicatária” assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A quaisquer exceções relativas ao Contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

_____ (Local), ___ de _____ de _____ (Data) _____ (Assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (*a que alude a alínea a) do nº 1 do art. 81º do CCP*)

1.(*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)(*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário (a) no procedimento de … (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), …. [assinatura (5)].

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

.., titular do cartão de cidadão n.º, residente em, na qualidade de representante legal de, declara, sob compromisso de honra , que todos os trabalhadores que vão exercer as suas funções no âmbito do presente procedimento, estão legalizados e com os direitos laborais completamente respeitados.

_____ , ___ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO VIII

Declaração

(relativa à proteção de dados pessoais)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), por este meio, na qualidade de subcontratante do procedimento de **(inserir referência e designação do procedimento),** da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 28º do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e nos termos do qual a sua qualidade de subcontratante exige o cumprimento do referido Regulamento, atesta que:

- Que trata os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo elo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público;

- Garante que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

- Adota todas as medidas de segurança do tratamento, designadamente:

- A pseudonomização e a cifragem de dados pessoais;
- A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- Capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico;
- Têm um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

- O cumprimento de um código de conduta ou de um procedimento de certificação poderá ser utilizado como elemento para demonstrar o cumprimento de todas estas obrigações.

- Apenas contratará outro subcontratante se o Responsável pelo Tratamento o autorizar ou, em caso de autorização prévia, comunicará ao Responsável pelo Tratamento a contratação de um subcontratante que deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD;

- Presta assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;

- Presta assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, tal como previstas nos artigos 32.º a 36.º, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação ao dispor do subcontratante;

- Dependendo da opção do responsável pelo tratamento, apaga ou devolve-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;

- Disponibiliza ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre o subcontratante e facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor para este mandatado.

O subcontratante compromete-se a informar imediatamente o responsável pelo tratamento se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

_____ , ___ de _____ de _____.

(assinatura)